



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL N° 011/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO PROFISSIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO QUE ESPECIFICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria N° 3.779, de 29 de maio de 2023, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 2.868, de 08 de janeiro de 2009, Lei Municipal n° 3.582, de 26 de novembro de 2020, Lei Municipal n° 3.647, de 04 de maio de 2022 e e suas alterações, para formação de cadastro de reserva.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de seleção de candidatos destina-se ao cadastro de reserva para o cargo de INSPETOR ESCOLAR, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, convocação, análise dos documentos, chamada, posse e contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.

1.3 Os candidatos deverão participar de todas as etapas do processo seletivo, sob pena de eliminação do processo.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
COMISSÃO ESPECIAL**

1.4 Caberá a Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação, inscrição, classificação e respostas aos recursos.

1.5 O cronograma das etapas de inscrição, classificação, recursos do processo de seleção e chamada serão regulamentados por este edital, bem como suas divulgações e será:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÃO	09/06/2023	8h às 11h e 13h às 16h
02	CLASSIFICAÇÃO	12/06/2023	18h
03	RECURSOS	13/06/2023	8h às 11h e 13h às 16h
04	CLASSIFICAÇÃO FINAL	14/06/2023	18h
05	CHAMADA/POSSE	Conforme cronograma publicado em edital posterior.	

2 DO CARGO/FUNÇÃO

2.1 O inspetor escolar é o profissional da educação que atua no sentido de assegurar, acompanhar e orientar as unidades de ensino devidamente legalizadas e/ou em processo de legalização, bem como zelar pela integridade e qualidade do sistema municipal de ensino sob todos os seus aspectos.

2.2 O cargo/função e o âmbito de atuação são descritos, juntamente com a respectivas escolaridade/pré-requisitos:

2.2.1 Cargo/função: Inspetor Escolar;

2.2.2. Âmbito de atuação: Secretaria Municipal de Educação;

2.2.3 Escolaridade/pré-requisito:

2.2.3.1 Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Inspeção Escolar, acrescida de comprovação, de no mínimo, 2



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
COMISSÃO ESPECIAL**

(dois) anos de experiência na docência; ou

2.2.3.2 Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, acrescida de comprovação, de no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na docência; ou

2.2.3.3 Licenciatura Plena em qualquer área da educação, acrescida de Pós - Graduação em Inspeção Escolar e de comprovação, de no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na docência.

3 DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO

3.1 A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será igual ao vencimento base, constante na Lei nº 3.330, de 2 de Julho de 2015, e nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
INSPETOR ESCOLAR	25h	MAP IV - R\$ 2.375,59
		MAP V - R\$ 2.413,76
		MAP VI - R\$ 2.451,91

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão feitas no auditório da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sergipe, nº 667 - Bairro Margareth, Nova Venécia - CEP 29.830-000 - sala 04

4.1.2 Ao inscrever-se o candidato deverá colocar em envelope os seguintes documentos:

4.1.2.1 Ficha de inscrição completamente preenchida e pontuada pelo candidato - **ANEXO IV** deste edital;

4.1.2.2 Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
COMISSÃO ESPECIAL**

completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição, conforme discriminado nos itens 2.2.3, 2.2.3.1, 2.2.3.1, 2.2.3.2 e 2..2.3.3.

4.4 A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição e conferência dos documentos, pois o envelope somente será recebido se estiver lacrado.

4.5 O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário remetente descrito no **ANEXO I** deste edital.

4.6 No ato da entrega do envelope pelo candidato, o servidor responsável pelo recebimento de envelope, emitirá um protocolo.

4.7 A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da Prefeitura de Nova Venécia e no site www.novavenecia.es.gov.br.

4.8 Além da escolaridade obrigatória, são requisitos para a inscrição:

4.9 Ter, na data de posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.9.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.9.2 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, conforme a 37, inciso XVI, § 10 da Constituição Federal;

4.9.3 Que o candidato não tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão, podendo sua inscrição ser cancelada de ofício.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo é composto pelas etapas de inscrição, de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
COMISSÃO ESPECIAL

classificação, chamada/posse.

5.2 O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

5.2.1 Tempo de Serviço;

5.2.2 Formação compatível com o exercício do cargo.

5.3 Para os candidatos ao cargo abaixo relacionado segue o critério de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos, sendo pontuado o **máximo de 4 (quatro) cursos**:

5.3.1 Tempo de serviço na função de Inspetor Escolar em Órgão do Sistema de Ensino: **1 ponto por mês trabalhado, até o máximo de 36 meses.**

5.3.2 - 1 (um) curso de doutorado na área da educação - **10 pontos**;

5.3.3 - 1(um) curso de mestrado na área da educação - **8 pontos**;

5.3.4 - 1(um) curso de pós-graduação (especialização) na área da educação - **6 pontos.**

5.3.5 - 1(um) curso na área da educação realizado no período de 01/01/2021 a 30/04/2023, com carga horária mínima de 120 horas ou mais, oferecido por órgãos públicos (federal, estadual ou municipal)- **3 pontos.**

5.4 Os documentos que comprovam pré requisito para o cargo, tempo de serviço, cursos, deverão ser colocados em envelope, que deverá ser apresentado originais e entregue cópias pelo candidato no ato da chamada e posse.

5.5 O candidato que não comprovar o tempo de serviço e os cursos especificados na ficha de inscrição, no ato da posse, não será



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
COMISSÃO ESPECIAL

empossado em sua classificação Inicial (prévia), sendo reclassificado de acordo com a pontuação a que tem direito.

5.6 O candidato que não apresentar o requisito exigido neste edital será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

5.7 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

5.8 Será considerado válido o tempo de serviço assim discriminado:

5.8.1 As declarações de tempo de serviço ou certidão de tempo de serviço só serão aceitas de órgãos públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria Municipal de Educação, específica para a função pleiteada.

5.8.2 O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

5.8.3 O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

5.8.4 Não será considerado como tempo de serviço, o tempo de estágio.

5.8.5 Considerar-se-á data-limite **31/05/2023** para os documentos comprobatórios de tempo de serviço.

5.8.6 Os documentos de tempo de serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para a pontuação.

6 DOS RECURSOS



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
COMISSÃO ESPECIAL**

6.1 Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo II**, a comissão do processo seletivo no setor de protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada a Avenida Vitória, 347, bairro Centro CEP 29830-000.

6.2 Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da comissão, irrecorrível na Instância administrativa.

6.3 O julgamento da comissão será pela maioria dos votos.

7 DA ESCOLHA

7.1 A escolha das vagas serão para atendimento a excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Educação para os anos letivos de 2023 e 2024.

7.2 A carga horária poderá ser superior a 25 horas, quando do interesse da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

7.4 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração, documento de identidade com foto.

7.5 Os poderes conferidos ao procurador restringem apenas ao ato de posse, não cabe, em hipótese alguma, conferi-los quanto a assunção do exercício.

7.6 Após a chamada inicial para atendimento a Secretaria Municipal de Educação terá a continuidade no procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento das vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano, através de ligação por telefone.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
COMISSÃO ESPECIAL

7.7 O candidato que no ato da escolha não comparecer ao local da chamada será reposicionado no final da lista, sendo registrado pela Comissão.

7.8 O candidato que no ato da chamada para escolha, desistir da vaga ofertada será reposicionado no final da lista, devendo a Comissão apresentar o Termo de Desistência de Cargo Público, que será assinado pelo candidato **(ANEXO III)**.

7.9 O quadro de vagas será divulgado 24 horas antes da posse, no site www.novavenecia.es.gov.br.

8 DAS IRREGULARIDADES

8.1 Eventuais irregularidades constantes no processo de classificação e de contratação do cargo de Inspetor Escolar, em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 O ato de designação temporária para o exercício da função pública de Inspetor Escolar é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal atendida às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais contidas neste edital.

9.2 Ao candidato em regime de designação temporária não é permitida a mudança de nível após a contratação.

9.3 Ao candidato em regime de designação temporária só é permitido a escolha de um vínculo.

9.4 Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2023 e 2024, a partir da data de divulgação da homologação do



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
COMISSÃO ESPECIAL**

resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

9.5 Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado novamente a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.

9.6 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia/ES.

9.7 Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

9.8 O acompanhamento e a avaliação do candidato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.9 Avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia, respeitada a legislação vigente.

9.10 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

9.11 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.12 A contratação será realizada pela Secretaria de Administração, através do setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia, que emitirá as orientações dos documentos necessários para a contratação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
COMISSÃO ESPECIAL

9.13 O candidato aprovado no processo seletivo, quando convocado para posse em regime de designação temporária, será submetido ao exame médico admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

9.14 As despesas relativas a participação de todas as etapas no processo seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

9.15 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este processo seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

9.16 Todas as nomeações e convocações serão realizadas por meio de publicações no site **www.novavenecia.es.gov.br**, e-mail ou telefone.

9.17 O candidato deverá manter atualizado o número do telefone junto à Prefeitura de Nova Venécia/Secretaria Municipal de Educação.

9.18 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

9.19 Os casos omissos neste edital serão definidos pela Comissão Especial.

9.20 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 3.330, de 02 de julho de 2015 e nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações.

9.21 Do total das contratações realizadas para o cargo será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
COMISSÃO ESPECIAL

com deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

Nova Venécia - ES, 07 de maio de 2023

Elson Luis Schneider
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL N°011/2023 NOVA VENÉCIA

ANEXO I

REMETENTE (EXTERNO AO ENVELOPE)

NOME : _____

PROTOCOLO N° : _____

ENDEREÇO : _____

TELEFONE : _____ E-MAIL : _____

CARGO A QUE CONCORRE

DATA DE NASCIMENTO : _____

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados
por meio deste envelope.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
COMISSÃO ESPECIAL

5

ANEXO II
EDITAL N° 011/2023

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

Nome do (a) candidato (a) _____

N° do Protocolo _____ Telefone (27) _____

Endereço _____

Cargo/Função Pleiteada _____

N° de Ordem da Classificação _____

E-mail _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva)

Nova Venécia-ES ____/____/____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO(A)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
COMISSÃO ESPECIAL

2

ANEXO III

EDITAL N°011/2023

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do CPF n° _____

_____, Residente à Rua: _____, n° _____, Bairro _____

_____, Cidade _____, Estado _____,

Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria
Municipal de Administração do Município de _____ Nova

Venécia, a tomar posse do cargo de _____, sob

Classificação n° _____ do Processo Seletivo Simplificado

Editais n°0XX/2023, vem manifestar de livre e espontânea vontade a
desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente
ao referido processo.

Nova Venécia-ES ____/____/____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO(



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
COMISSÃO ESPECIAL

ANEXO IV

EDITAL N° 011/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO

CARGO/FUNÇÃO A QUE CONCORRE: _____			
DECLARO QUE: () Não possuo deficiência () Possuo deficiência, Especificar _____			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pelo Candidato (a))			
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MÊS	PONTOS
Tempo de serviço na função de Inspetor Escolar em Órgão do Sistema de Ensino, até o limite de 36 meses.	1 Ponto por mês trabalhado		
SUBTOTAL			
TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
1 (um) curso de doutorado na área da educação - 10 pontos;	10 pontos		
1 (um) curso de mestrado na área da educação - 8 pontos;	8 pontos		
1 (um) curso de Pós-graduação (especialização) na área da educação de 360 h. ou mais - 6 pontos	6 pontos		
1 (um) curso na área da educação realizado no período de 01/01/2021 a 30/04/2023, com carga horária mínima de 120 horas ou mais, oferecido por órgãos públicos (federal, estadual ou municipal) - 3 pontos.	3 pontos		
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

Nova Venécia-ES ____/____/____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO(A)

